



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.740, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar conforme específica”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, crédito adicional suplementar no valor de até **R\$ 7.918.510,36 (sete milhões, novecentos e dezoito mil, quinhentos e dez reais e trinta e seis centavos)**, destinados ao empenhamento de despesas vinculadas ao custeio da folha de pagamento, recolhimentos dos encargos sociais e recolhimento do PASEP, conforme relação de dotações abaixo relacionadas:

Orgão: 02 – Prefeitura Municipal de Tatuí	
Unidade: 02.02 – Secretaria Mun de Adm e Negócios Jurídicos	
02.02.01 – Secretaria Mun de Adm e Negócios Jurídicos	
04.122.0002.2014 – Manutenção Secretaria Neg Jurídicos	
27 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 763.510,36
28 - 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 80.000,00
30 - 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentária	R\$ 123.000,00
Unidade: 02.03 – Secretaria Mun de Plan, Trab e Gestão Pub.	
02.03.01 – Secretaria Mun de Plan, Trab e Gestão Publica	
04.122.0004.2010 – Manutenção Secretaria Plan e Gestão P.	
54 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
55 - 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 30.000,00
Unidade: 02.04 – Secretaria Mun de Fazenda e Finanças	
02.04.01 – Secretaria Mun de Fazenda e Finanças	
04.123.0002.2012 – Manut Secretaria de Fazenda e Finanças	
81 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 410.000,00
92 - 3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 500.000,00
Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.01 – Secretaria Municipal de Saúde	
10.122.0012.2079 – Manutenção Secretaria de Saúde	
101 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 500.000,00
104 - 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentária	R\$ 81.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.740, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

02.05.02 – Manutenção Bloco Média e Alta Complex - MAC	
10.302.0012.2057 – Manutenção Bloco Média Alta Complex	
130 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 1.100.000,00
10.302.0012.2058 – Manutenção SAMU	
147 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 200.000,00
151 - 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentária	R\$ 21.000,00
02.05.04 – Manutenção Bloco Atenção Básica em Saúde	
163 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 1.000.000,00
165 - 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 76.000,00
167 - 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentária	R\$ 200.000,00
02.05.05 – Manutenção Bloco Vigilância em Saúde - VISA	
10.304.0012.2062 – Manutenção Bloco Vig Saúde - VISA	
187 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
02.05.06 – Manutenção Bloco Assistência Farmacêutica	
10.303.0012.2060 – Manutenção Bloco Assist Farmacêutica	
212 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 54.000,00
215 - 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentária	R\$ 25.000,00
Unidade: 02.07 – Secretaria Munic de Obras Infraestrutura	
02.07.01 – Secretaria Munic de Obras Infraestrutura	
15.451.0007.2034 – Manutenção Secr de Obras Infraestrutura	
348 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 1.000.000,00
349 - 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 44.000,00
351 - 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentária	R\$ 103.000,00
Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Assist e Des Social	
02.08.01 – Fundo de Assistência Social	
08.244.0006.2021 – Manutenção Departamento Des Social	
381 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 300.000,00
384 - 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentária	R\$ 40.000,00
02.08.04 – Conselho Tutelar	
08.243.0006.2081 – Manutenção Conselho Tutelar	
454 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 80.000,00
Unidade: 02.09 – Secretaria Mun de Agricultura e Meio Amb	
02.09.01 – Secretaria Mun de Agricultura e Meio Ambiente	
18.541.0008.2039 – Manutenção Departamento Meio Amb	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.740, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

468 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 300.000,00
20.606.0008.2036 – Manutenção Departamento Agricultura	
492 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
495 - 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentária	R\$ 44.000,00
Unidade: 02.11 – Secretaria Mun Seg Publica e Mob Urbana	
02.11.01 – Manutenção Secretaria Segurança Publica	
06.122.0005.2088 – Manutenção Secr Segurança Publica	
552 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
555 - 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentária	R\$ 63.000,00
02.11.02 – Manutenção Guarda Municipal	
06.181.0005.2016 – Manutenção Guarda Municipal	
563 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 200.000,00
566 - 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentária	R\$ 181.000,00
Total	R\$ 7.918.510,36

Art. 2º O recurso a ser utilizado para fazer face às despesas relacionadas no artigo 1º, será o excesso de arrecadação apurado até o mês de setembro do corrente exercício (planilha de cálculo em anexo), provenientes de recursos próprios, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º O disposto nesta Lei fica incluso na Lei nº. 5.603 de 27 de dezembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei nº. 5.604 de 27 de dezembro de 2021, Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 23 de novembro de 2022.

MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 23/11/2022
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 781/AJT/CMT/22, da Câmara Municipal de Tatuí).